

PORTARIA Nº 460, de 08 de setembro de 2021

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, e observando o disposto no parágrafo único do art. 13 da Resolução Consu/Uesb nº 03/2020, acatando decisões do Comitê de Emergência para Acompanhamento das Atividades Acadêmicas e Administrativas da Uesb, instituído conforme a citada Resolução,

RESOLVE

Art. 1º **PRORROGAR**, por mais 30 (trinta) dias, a prioridade do trabalho administrativo remoto, conforme estabelecido no Art. 5º da Resolução Consu/Uesb nº 03/2020, respeitadas as excepcionalidades para o desenvolvimento de atividades essenciais, como definido no § 1º do Art. 6º da referida Resolução, e outras que venham a ser objeto de análise e deliberação pelo Comitê Emergencial do Consu.

Art. 2º Aplica-se o prazo de prorrogação definido no artigo anterior, até deliberação em contrário pelo Comitê Emergencial ou pelo Conselho Universitário (Consu), para suspensão:

- I. dos serviços e, ou atividades previstos nos incisos II, III e VII a IX do art. 7º da Resolução Consu nº 03/2020, salvo os casos excepcionais que já foram apreciados por este Comitê Emergencial e tiveram os pedidos de liberação de atividades aprovados e publicados em Portarias expedidas a partir da data de aprovação da Resolução Consu 03/2020;
- II. das concessões e, ou autorizações de afastamentos e ajuda de custo de qualquer natureza para participação de servidores (docentes e técnico-administrativos) em eventos acadêmicos e científicos de qualquer abrangência, nos termos do Art. 8º da Resolução Consu 03/2020, com as exceções estabelecidas no parágrafo único do Art. 2º da Portaria Uesb nº 206/2021.
- III. das concessões e, ou autorizações de afastamentos e ajuda de custo de qualquer natureza para participação de servidores (docentes e técnico-administrativos) em eventos acadêmicos e científicos de qualquer abrangência, nos termos do Art. 8º da Resolução Consu 03/2020, com as exceções estabelecidas no parágrafo único do Art. 2º da Portaria Uesb nº 206/2021.

Art. 3º Autorizar, nos termos do Art. 3º da Resolução Consepe nº 17/2021, o desenvolvimento de atividades presenciais referentes à carga horária de creditação prática das disciplinas abaixo relacionadas, **para atividades práticas presenciais em ambiente de laboratórios e ambulatoriais**, conforme solicitação apresentada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Medicina, referendada pela plenária do

Departamento de Ciências Naturais, *campus* universitário de Vitória da Conquista, e com manifestação favorável pela representação discente da Turma XIII do referido Curso:

- I. Práticas de Interação: Ensino, Serviço e Comunidade IV (Piesc IV – DCN0845);
- II. Manifestações Externas das Doenças e Iatrogenias (DCN0838);
- III. Emergências (DCN0839).

Art. 4º Autorizar, nos termos do Art. 3º da Resolução Consepe nº 17/2021, o desenvolvimento de atividades presenciais referentes à carga horária de creditação prática das disciplinas abaixo relacionadas, conforme solicitação apresentada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Medicina e referendada pela plenária do Departamento de Saúde II, *campus* universitário de Jequié:

- I. Práticas de Interação: Ensino, Serviço e Comunidade II (Piesc II, DS-II/0717), período letivo 2019.0;
- II. Práticas de Interação: Ensino, Serviço e Comunidade III (Piesc III, DS-II/0726), período letivo 2019.0.

Art. 5º Autorizar, nos termos do Art. 3º da Resolução Consepe nº 17/2021, o desenvolvimento de atividades presenciais referentes à carga horária de creditação prática das disciplinas abaixo relacionadas, conforme solicitação apresentada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Fisioterapia e referendada pela plenária do Departamento de Saúde I, *campus* universitário de Jequié:

- I. Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia (DS-I/0047), período letivo 2019.2;
- II. Fisioterapia em Atenção à Saúde da Mulher (DS-I/0033), período letivo 2019.2;
- III. Fisioterapia em Neurologia (DS-I/0032), período letivo 2019.2;
- IV. Fisioterapia Desportiva (DS-I/0048), período letivo 2019.2;
- V. Cinesioterapia (DS-I/0027), período letivo 2019.2;
- VI. Recursos Terapêuticos II (DS-I/0005), período letivo 2019.2;
- VII. Recursos Terapêuticos III (DS-I/0020), período letivo 2019.2.

Art. 6º Autorizar, nos termos do Art. 3º da Resolução Consepe nº 17/2021, o desenvolvimento de atividades presenciais referentes à carga horária de creditação prática das disciplinas abaixo relacionadas, conforme solicitação apresentada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Odontologia e referendada pela plenária do Departamento de Saúde I, *campus* universitário de Jequié:

- I. Clínica Integrada III (DS-I/0265), períodos letivos 2019.2 e 2020.1;
- II. Odontologia Pré-Clínica I (DS-I/0237), período letivo 2019.2;
- III. Odontologia Pré-Clínica II (DS-I/0242), períodos letivos 2019.2 e 2020.1;
- IV. Clínica Odontológica III (DS-I/0251), períodos letivos 2019.2 e 2020.1;
- V. Radiologia I (DS-I/0227), períodos letivos 2019.2 e 2020.1;
- VI. Escultura Dental (DS-I/0256), períodos letivos 2020.1 e 2020.2.

Art. 7º Aprovar, após primeira liberação pelo Comitê Emergencial em novembro de 2020 e interrupção dos serviços em fevereiro de 2021, atividades

presenciais na Biblioteca Central e nas Bibliotecas Setoriais da Uesb, **exclusivamente para empréstimos e devoluções de volumes**, conforme plano de trabalho e horários de atendimento presencial abaixo:

- I. Biblioteca Central de Vitória da Conquista: de segunda a sexta-feira, de 8h00 às 16h00;
- II. Biblioteca Setorial de Jequié: terças e quintas-feiras, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00;
- III. Biblioteca Setorial de Itapetinga: terças e quintas-feiras, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2021.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR